**ANEXO 2017** 

1 - Identificação da entidade:

1.1 - Designação da entidade:

A Instituição "IPSS Associação Lageosense de Solidariedade Social" é uma entidade cuja constituição remonta a 15 de Novembro de 1981, e, cuja actividade consiste em apoio social a crianças (creche,

Jardim de infância e ATL) e idosos (Lar, apoio domiciliário e centro de dia)

A Instituição conta com um Fundo de 76.669,92€.

Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei 158/2009, por remissão do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março, a entidade não se encontra obrigada a elaborar contas consolidadas. Em conformidade, as presentes Demonstrações Financeiras correspondem às suas Demonstrações

Financeiras individuais.

1.2 - Sede:

A sociedade tem sede em Lageosa do Mondego - 6360-508 - Lageosa do Mondego.

1.3 - Natureza da actividade:

ACTIVIDADES APOIO SOCIAL PARA PESSOAS IDOSAS, COM ALOJAMENTO (CAE rev3 87301)

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (CAE rev3 85100)

ACT. APOIO SOCIAL PARA PESSOAS IDOSAS, SEM ALOJAMENTO (CAE rev3 88101)

A actividade da Instituição consiste Actividades associativas (CAE rev3 94995).

Os clientes e utentes da Instituição são os Utentes, e a EDP.

1.4 – Designação da Empresa-mãe:

Não Aplicável (ou se sim, indicar qual).

1.5 – Sede da Empresa-mãe:

Não Aplicável (ou se sim, indicar qual).

2 - Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras:

2.1 - Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras:

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas com período de reporte consistente com o ano civil e preparadas no pressuposto da continuidade das operações e no regime do

**ANEXO 2017** 

acréscimo, a partir dos registos contabilísticos da Instituição e de acordo com as normas que

integram a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector não Lucrativo

(NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto-Lei nº 36-A/2011, de 9 de Março. Devem entender-se como

fazendo parte daquelas normas o Anexo II, a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º

36-A/2011 de 9 de Março, o Código de Contas (Portaria n.º 106/2011 de 14 de Março), os Modelos

de Demonstrações Financeiras (Portaria n.º 105/2011 de 14 de Março) e a NCRF-ESNL (Aviso n.º

6726-B/2011 de 14 de Março). Todos os montantes se encontram expressos em Euros.

2.2 - Indicação e justificação das disposições da normalização contabilística para as entidades do

sector não lucrativo (ESNL) que, em casos excepcionais, tenham sido derrogadas e dos

respectivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem

uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo e dos resultados da entidade:

Não existiram derrogações às disposições do Sistema de Normalização Contabilística.

2.3 - Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos

conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior:

Os pressupostos subjacentes, as características qualitativas e os critérios de mensuração

adoptados a 31-12-2016 são comparáveis com os utilizados na preparação das demonstrações

financeiras a 31-12-2017.

2.5 - Caso uma entidade dê conta de erros cometidos segundo os PCGA anteriores, as

reconciliações exigidas nos parágrafos anteriores, devem distinguir entre a correcção desses

erros e as alterações às políticas contabilísticas:

Não aplicável.

3 - Principais políticas contabilísticas:

3.1 - Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras:

a) Activos Fixos Tangíveis

Os activos fixos tangíveis adquiridos até 1 de Janeiro de 2010 encontram-se registados ao seu

custo considerado, o qual corresponde ao seu custo de aquisição até àquela data e deduzidos das

correspondentes depreciações. Os activos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-

se registados ao custo de aquisição, deduzidos das correspondentes depreciações.

Não foram registadas quaisquer perdas por imparidade por se entender que a quantia escriturada

dos activos é recuperável através do seu uso normal na produção. A não existência de

### **ANEXO 2017**

equipamentos obsoletos e a estabilização do nível de rendimentos da Instituição permitem-nos concluir pela não existência de indícios de imparidade.

Não foram determinados valores residuais para as diversas classes de activos fixos tangíveis por se entender que a sua utilização na produção deverá implicar total desgaste não sendo à data expectáveis valores de realização dos mesmos.

As depreciações foram calculadas, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método da linha recta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. As vidas úteis estimadas e as taxas de depreciação aplicadas constam do seguinte:

Rubrica do Activo Fixo Tangível	Vida Útil Estimada
431 - Terrenos e Recursos Naturais	Não Depreciável
432 - Edifícios e Outras Construções	20 a 40 Anos
433 - Equipamento Básico	8 a 16 Anos
434 - Equipamento de Transporte	4 a 8 Anos
435 - Equipamento Administrativo	3 a 16 Anos
437 - Outros Activos Fixos Tangíveis	10 Anos

#### b) Investimentos Financeiros

Não Aplicável

#### c) Imparidade de Activos

Com reporte à data de Balanço foram tidas em consideração eventuais indícios de que algum activo considerado individualmente ou conjunto de activos possam estar com imparidade. Uma vez que se espera que a sua quantia escriturada seja recuperável através da venda ou do seu uso, por não existirem alterações tecnológicas ou de mercado, não foram reconhecidas, à semelhança do verificado na data de transição, quaisquer perdas por imparidade.

Foi igualmente avaliada a recuperabilidade das dívidas a receber de clientes/utentes, concluindo-se que todos os saldos apresentados, ainda que registem atrasos nos recebimentos por alargamento dos prazos de cobrança, são cobráveis.

No que se refere a inventários, investimentos financeiros e outros saldos do activo, foram igualmente tidas em conta os eventuais indícios de imparidade, concluindo-se, à semelhança do indicado nos parágrafos anteriores, da sua não existência.

#### d) Inventários

As mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo e os produtos acabados e intermédios encontram-se valorizadas pelo seu custo. No que se refere ás mercadorias, é adoptado o custo

**ANEXO 2017** 

específico/médio ponderado. Com referência às matérias subsidiárias é igualmente adoptado o

custo médio ponderado

Os gastos relativos aos inventários vendidos são registados no mesmo período em que o rédito é

reconhecido.

A Instituição não utiliza o regime de inventário permanente por não se encontrar obrigada, tal como

exigido pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 158/2009 de 13 de Julho.

e) Custos de empréstimos obtidos

Os custos de juros e outros encargos incorridos com empréstimos obtidos são reconhecidos como

gastos de acordo com o regime do acréscimo.

f) Outros Instrumentos financeiros

f1) Dívidas de terceiros:

As dívidas de clientes/utentes e outros terceiros encontram-se registadas de acordo com o método

do custo e apresentadas no balanço deduzidas das eventuais perdas por imparidade, e que se

verificou existir reflectindo assim o seu valor realizável líquido

A imparidade sobre dívidas de terceiros implica que existam eventos e/ou acontecimentos que

indiquem de forma clara e quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será

recuperável. Para tal, a Instituição tem em consideração a informação de mercado que demonstre

que o cliente/utente se encontra em incumprimento das suas responsabilidades, bem como

informação histórica dos saldos vencidos e não recebidos.

No caso de existir informação judicial que comprove a existência de ameaças à continuidade das

operações do devedor ou à capacidade de satisfazer os seus compromissos ou ainda, a partir do

momento em que a Instituição tenha em curso acção judicial com vista à recuperação dos seus

créditos, deduzido.

f2) Empréstimos:

Os empréstimos são registados no passivo de acordo com o método do custo e expressos no

balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo do seu vencimento ocorrer a menos ou

mais de um ano, respectivamente. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as

obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido liquidação,

cancelamento ou expiração.

Os juros e outros gastos são calculados de acordo com a taxa de juro efectiva e contabilizados na

demonstração dos resultados do período de acordo com o regime do acréscimo.

**ANEXO 2017** 

f3) Dívidas a terceiros:

As dívidas a fornecedores e outros terceiros encontram-se registadas de acordo com o método do

custo e não vencem juros. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações

decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido liquidação, cancelamento ou

expiração.

f4) Caixa e depósitos bancários:

Os montantes incluídos na rubrica de "Caixa" e "Depósitos à Ordem" correspondem a valores de

caixa e saldos de depósitos à ordem em Instituições, mobilizáveis em qualquer momento sem risco

ou alteração de valor, sendo expressos na moeda em curso legal, o Euro (€).

g) Regime de acréscimo:

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem independentemente do seu

recebimento ou pagamento em obediência ao regime do acréscimo. As diferenças entre os

montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas

rubricas de "Outras a receber e a pagar" ou "Diferimentos".

h) Rédito:

O rédito relativo a vendas e prestações de serviços resultantes da actividade ordinária da Instituição

é reconhecido pelo justo valor, entendendo-se como tal aquele que é fixado livremente entre as

partes contratantes numa base de independência, sendo que no caso das vendas o justo valor inclui

os descontos O rédito da venda é reconhecido na demonstração de resultados quando é transferido

para o comprador os riscos e as vantagens significativos e associados á propriedade dos bens, a

quantia do rédito é fiavelmente mensurável, existe a probabilidade de benefícios económicos futuros

a fluírem para a Instituição e os custos incorridos ou a incorrer são fiavelmente mensurados.

i) Subsídios e apoios:

Os subsídios do governo e outras entidades são reconhecidos de acordo com o justo valor quando

existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e a entidade cumprirá as condições a ele

associadas.

Os subsídios relacionados com rendimentos são reconhecidos como rendimentos do período na

rubrica de "Subsídios, doações e legados à exploração" e na demonstração de resultados do

período em que os programas ou contratos são realizados, independentemente do seu recebimento,

**ANEXO 2017** 

salvo se reportarem a um período posterior, período esse, em que serão considerados como

rendimentos desse período.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com activos fixos tangíveis ou intangíveis são

reconhecidos nos Fundos Patrimoniais, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos

resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para

os balancear com os gastos relacionados.

j) Impostos sobre o Rendimento:

O gasto relativo a Imposto sobre o Rendimento do período representa o imposto corrente do

período.

k) Propriedades de Investimento:

As propriedades de investimento reportam-se a terrenos e edifícios detidos para obter rendimento

e/ou para valorização de capital e não para uso ou para venda no decurso ordinário da actividade

da Instituição.

As propriedades de investimento são registadas ao custo de aquisição acrescido de dispêndios

directamente atribuíveis, deduzido de qualquer depreciação e perdas por imparidade acumuladas

(modelo do custo).

As depreciações são calculadas sistematicamente pelo método da linha recta, de uma forma

consistente de período a período. De acordo com este método, a depreciação é constante durante a

vida útil do seu activo desde que o seu valor residual não altere. As taxas de depreciação decorrem

dos anos de vida útil estimados.

As depreciações que integram as propriedades de investimento iniciam-se quando estas estiverem

disponíveis para uso, numa base de duodécimos e só cessam na data em que forem

desreconhecidas ou classificadas como detidas para venda.

Os gastos incorridos (manutenções, reparações, seguros, impostos), a par dos rendimentos/rendas

obtidas com as propriedades de investimento são reconhecidas na demonstração dos resultados do

período a que se referem.

O justo valor das propriedades de investimento é determinado, para efeitos de divulgação por um

avaliador independente com qualificação profissional relevante e reconhecida, correspondendo a

preços correntes em mercado activo de propriedades semelhantes, quando aplicável.

I) Activos não correntes detidos para venda:

Associação Lageosense de Solidariedade Social – Lageosa do Mondego, 6360-509 – Lageosa do Mondego Telefone: 271 741 131; Fax: 271 741 984; E-mail: alss@sapo.pt

**ANEXO 2017** 

Os activos não correntes são classificados como detidos para venda se a respectiva quantia

escriturada for realizável através de uma transacção de venda e não pelo seu uso continuado.

Considera-se que esta situação se verifica apenas quando:

1) A venda é provável e o activo está disponível para venda imediata nas suas actuais

condições;

2) A gestão está comprometida com um plano de venda;

3) É expectável que a venda se concretize num período de doze meses.

Os activos não correntes classificados como detidos para venda são mensurados ao menor valor

entre a quantia escriturada e o respectivo justo valor deduzido dos custos expectáveis com a sua

venda.

3.2 - Outras políticas contabilísticas:

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da entidade em continuidade e a

operar no futuro previsível.

As demonstrações financeiras foram ainda preparadas de acordo com o regime contabilístico do

acréscimo (ou da periodização económica).

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se elaborada de acordo com o método directo,

encontrando-se classificado em "Caixa e seus equivalentes" os saldos de caixa e depósitos à ordem

e para os quais não existe risco de alteração de valor.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em actividades operacionais

(recebimentos de clientes/utentes, pagamentos a fornecedores e ao pessoal e outros pagamentos e

recebimentos relacionados com a actividade operacional), actividades de financiamento

(pagamentos e recebimentos relacionados com empréstimos obtidos) e actividades de investimento

(pagamentos e recebimentos decorrentes de aquisições e alienações de activos tangíveis).

De referir ainda a Demonstração das Alterações no Fundo Patrimonial que apresenta todo o

conjunto de movimentos associados às contas do fundo patrimonial, nomeadamente os existentes

na rubrica de "Resultados Transitados" e na rubrica de "Outras Variações no Capital Próprio".

3.3 - Principais pressupostos relativos ao futuro:

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com a NCRF-ESNL, Direcção baseou-se

no melhor conhecimento e na experiência de eventos actuais e passados para a consideração e

ponderação de pressupostos referentes a eventos futuros.

**ANEXO 2017** 

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos

subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas.

As estimativas e pressupostos mais significativos formulados pela Direcção na preparação das

presentes demonstrações financeiras incluem, nomeadamente, os pressupostos utilizados nos

seguintes assuntos: vidas úteis dos activos fixos tangíveis, estimativa de férias e subsídio de férias

a liquidar no exercício seguinte e outras estimativas sobre gastos e rendimentos do período a obter

no período seguinte, assim como o diferimento de gastos e rendimentos obtidos no período de

relato e a imputar a períodos futuros.

Com excepção dos juízos de valor que envolvem estimativas, não foram efectuados pelo Órgão de

Gestão juízos de valor no processo de aplicação das políticas contabilísticas que tenham impacto

significativo nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

3.4 - Principais fontes de incerteza das estimativas:

As estimativas de valores futuros que se justificaram reconhecer nas demonstrações financeiras

reflectem a evolução previsível da Instituição no quadro do seu plano estratégico e as informações

disponíveis face a acontecimentos passados, não sendo expectável a alteração significativa deste

enquadramento a curto prazo e que possa por em causa a validade das estimativas utilizadas ou

implicar um risco significativo de ajustamentos materialmente relevantes nas quantias escrituradas

dos activos e passivos no próximo período.

Poderão, contudo, ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data,

não foram considerados nessas estimativas.

4 - Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:

4.1 - Quando a aplicação de uma disposição desta Norma tiver efeitos no período corrente ou em

qualquer período anterior, salvo se for impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou

puder ter efeitos em períodos futuros, uma entidade deve divulgar apenas nas demonstrações

financeiras do período corrente:

a) A natureza da alteração na política contabilística:

b) A natureza do erro material de período anterior e seus impactos nas demonstrações

financeiras desses períodos:

Em caso de erros materiais, indicar qual o montante que afectaria as DF's dos períodos

anteriores.

c) A quantia de ajustamento relacionado com o período corrente ou períodos anteriores aos

apresentados, até ao ponto que seja praticável:

**ANEXO 2017** 

Poderá ser dada a justificação do exemplo da alínea anterior.

d) As razões pelas quais a aplicação da nova política contabilística proporciona informação

fiável e mais relevante, no caso de aplicação voluntária:

Justificar a aplicação da nova politica contabilística à luz da NCRF-ESNL e quais as

diferenças entre a informação gerada neste normativo e a que era gerada no normativo

anterior.

5 - Activos fixos tangíveis:

5.1 - As demonstrações financeiras devem divulgar:

a) Os critérios de mensuração usados para determinar a quantia escriturada bruta

Os activos fixos tangíveis encontram-se mensurados pelo seu custo, o qual compreende o seu

preço de compra e quaisquer custos directamente atribuíveis para colocar os activos na

localização e condição necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar da forma

pretendida.

b) Métodos de depreciação usados:

As depreciações foram calculadas, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem

utilizados, pelo método da linha recta em conformidade com o período de vida útil estimado para

cada grupo de bens, tal como referenciado na nota 3.1 a).

c) Vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas:

Tal como em exercícios anteriores, foi considerado pela Direcção que a vida útil dos activos fixos

tangíveis é consistente com os períodos de vida útil definidos em períodos anteriores e reflecte o

período durante o qual a Instituição espera que os diferentes grupos de activos estejam

disponíveis para uso. As vidas úteis e taxas de depreciação utilizadas constam de 3.1 a).

d) Quantia escriturada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade

acumuladas) no início e no fim do período:

### **ANEXO 2017**

Activos fixos tangíveis		Terrenos e recursos naturais	Edifícios e Outras Construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros activos fixos tangíveis	Activos fixos tangíveis em curso	Totais
	Quantias brutas escrituradas		791.454,59€	43.902,53€	78.190,51 €	21.570,55€	4.306,14€	- €	939.424,32€
Em 01.01.N- 1	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas		247.484,93 €	40.882,96€	78.095,81 €	20.021,97 €	3.075,01 €		389.560,68 €
	Quantias líquidas escrituradas	- €	543.969,66 €	3.019,57 €	94,70 €	1.548,58 €	1.231,13€	- €	549.863,64 €
Adições		- €	- €	- €	19.526,21 €	- €	- €	- €	19.526,21 €
Revalorizaçõe	s	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Transferências		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
não correntes	es para activos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	nistros e abates	- €	- €			- €	- €	- €	- €
Outras alteraç	ões	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Depreciações		- €	- €	- €	- €		- €	- €	- €
Perdas por im	naridade	- €	- €	- €	- €	_	- €		- €
r eluas por illi		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	Quantias brutas escrituradas	- €	791.454,59 €	43.902,53€	97.716,72 €	21.570,55 €	4.306,14 €	- €	958.950,53 €
Em 31.12.N-1 (01.01.N)	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	Quantias líquidas escrituradas	- €	791.454,59 €	43.902,53€	97.716,72 €	21.570,55 €	4.306,14 €	- €	958.950,53 €
Adições		- €	- €	- €		- €		- €	- €
Revalorizaçõe	s	- €	- €	- €	- €	- €	- €		- €
Transferências		- €	- €			- €	- €	- €	- €
não correntes	es para activos detidos para	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Alienações, si	nistros e abates					- €	- €	- €	- €
Outras alteraç	ões	- €	- €	- €		- €		- €	- €
Depreciações		- €	9.887,34 €	315,76 €	1.255,03 €	275,08 €	- 173,01€	- €	11.661,51 €
Perdas por im	paridade	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
	Quantias brutas escrituradas	- €	791.454,59 €	43.902,53 €	97.716,72 €	21.570,55 €	4.306,14 €	- €	958.950,53 €
Em 31.12.N	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas		257.372,27 €	41.198,72 €	79.350,84 €	20.297,05 €	2.902,00 €		401.120,88€
	Quantias líquidas escrituradas	- €	534.082,32 €	2.703,81 €	18.365,88 €	1.273,50 €	1.404,14 €	- €	557.829,65 €

e) Uma reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período que mostre as adições, as revalorizações, as alienações, as amortizações, as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações:

Ver mapa d) acima.

f) Montante e natureza dos bens do património histórico, artístico e cultural:

Não aplicável

#### 5.2 - As demonstrações financeiras devem também divulgar:

**ANEXO 2017** 

a) A existência e quantias de restrições de titularidade e activos fixos tangíveis que sejam dados

como garantia de passivos:

Mencionar a eventual existência de hipotecas a favor de terceiros constituídas sobre

activos tangíveis e indicar qualquer restrição que possa existir sobre a utilização de

qualquer activo tangível da Instituição.

Não aplicável

b) A quantia de compromissos contratuais para aquisição de activos fixos tangíveis:

Fazer referência a compromissos assumidos tendo em vista a aquisição de activos fixos

tangíveis (por exemplo um contrato para construção de um imóvel ou de qualquer outra

infra-estrutura);

Não aplicável

5.3 - Se os itens do activo fixo tangível forem expressos por quantias revalorizadas, deve ser

divulgado o seguinte:

a) A data de eficácia da revalorização;

Indicar, para cada classe de activos, a data a partir da qual a revalorização produz

efeitos. Adicionalmente, elaborar um mapa comparativo entre a quantia escriturada

inicial, valor da revalorização e quantia escriturada final.

Não aplicável

b) Os métodos e pressupostos aplicados nessa revalorização.

Explicitar devidamente os critérios e pressupostos tidos na revalorização de cada

conjunto de activos ou de cada activo individualmente, se tal informação for relevante.

Não aplicável

6 - Activos intangíveis:

6.1 - Uma entidade deve divulgar o seguinte para cada classe de activos intangíveis, distinguindo

entre os activos intangíveis gerados internamente e outros activos intangíveis:

a) Se as vidas úteis são indefinidas ou finitas e, se forem finitas, as vidas úteis ou as taxas de

amortização usadas:

Não aplicável

### **ANEXO 2017**

b) Os métodos de amortização usados para activos intangíveis com vidas úteis finitas:

Ver mapa a) acima;

Não aplicável

c) A quantia bruta escriturada e qualquer amortização acumulada (agregada com as perdas por

imparidade acumuladas) no começo e fim do período:

Não aplicável

d) Uma reconciliação da quantia escriturada no começo e fim do período que mostre

separadamente as adições, as alienações, as amortizações, as perdas por imparidade e outras

alterações.

Não aplicável

6.2 - Uma entidade deve também divulgar:

a) Para um activo intangível avaliado como tendo uma vida útil indefinida, a quantia escriturada

desse activo e as razões que apoiam a avaliação de uma vida útil indefinida. Ao apresentar estas

razões, a entidade deve descrever o(s) factor(es) que desempenhou(aram) um papel significativo

na determinação de que o activo tem uma vida útil indefinida:

Não aplicável

b) Uma descrição, a quantia escriturada e o período de amortização restante de qualquer activo

intangível individual que seja materialmente relevante para as demonstrações financeiras da

entidade:

Não aplicável

c) Para os activos intangíveis adquiridos por meio de um subsídio do governo e inicialmente

reconhecidos pelo justo valor, a quantia inicialmente reconhecida e a sua quantia escriturada

actualmente:

Não aplicável

d) A existência e as quantias escrituradas de activos intangíveis cuja titularidade esteja

restringida e as quantias escrituradas de activos intangíveis dados como garantia de passivos:

### **ANEXO 2017**

A 1 ~			
Nan	an	licáve	2
INGO			

e) A quantia de compromissos contratuais para aquisição de activos intangíveis.

Não aplicável

6.3 - Uma entidade deve divulgar a quantia agregada do dispêndio de pesquisa e desenvolvimento reconhecido como um gasto durante o período

Caso existam dispêndios com pesquisa e desenvolvimento, indicar os montantes afectos a cada uma das rubricas e a conta de gastos do período onde os mesmos se encontram reflectidos.

Não aplicável

#### 7 - Locações:

7.1 - Para locações financeiras, os locatários devem divulgar para cada categoria de activo, a quantia escriturada líquida à data do balanço.

Não aplicável

- 7.2 Para locações financeiras e operacionais, os locatários devem divulgar uma descrição geral dos acordos de locação significativos incluindo, pelo menos, o seguinte:
  - i) A base pela qual é determinada a renda contingente a pagar;

Não aplicável

ii) A existência e cláusulas de renovação ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e

Não aplicável

iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as que respeitam a dividendos, dívida adicional, e posterior locação.

Não aplicável

**ANEXO 2017** 

8 - Custos de empréstimos obtidos:

Os custos com juros e outros incorridos com empréstimos são reconhecidos como gastos na base

do regime do acréscimo, salvo se estes foram directamente atribuíveis à aquisição, construção ou

produção de um activo, cujo período de tempo para ficar pronto para os fins pretendidos seja

substancial, situação em que serão capitalizados até ao momento em que todas as actividades necessárias para preparar o activo elegível para o seu uso ou venda estejam concluídas. Contudo,

no período de referência, não se verificou a capitalização de qualquer juro ou encargo decorrente

dos empréstimos obtidos.

8.1 - As demonstrações financeiras devem divulgar:

a) A política contabilística adoptada nos custos dos empréstimos obtidos:

Não aplicável

b) A quantia de custos de empréstimos obtidos capitalizada durante o período: e

Não aplicável

c) A taxa de capitalização usada para determinar a quantia do custo dos empréstimos obtidos

elegíveis para capitalização:

Não aplicável

9 - Inventários:

9.1 - As demonstrações financeiras devem divulgar:

a) As políticas contabilísticas adoptadas na mensuração dos inventários, incluindo a fórmula de

custeio usada:

As mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo e os produtos acabados

encontram-se valorizadas ao custo, o qual é inferior ao valor realizável líquido. O custo de

aquisição inclui as despesas incorridas até ao armazenamento, utilizando-se o custo médio

ponderado como método de custeio para as mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo e o custo de produção (matérias-primas, mão-de-obra directa) para os produtos e

trabalhos em curso (neste caso até ao ponto de produção em que se encontram.

b) A quantia total escriturada de inventários e a quantia escriturada em classificações apropriadas

para a entidade:

### **ANEXO 2017**

Em 31 de Dezembro de 2016 e 31 de Dezembro de 2017, a rubrica de Inventários tinha a seguinte decomposição:

Quantias		31.12.2017		31.12.2016				
escrituradas de inventários	Quantias brutas	Perdas por Quantias imparidade (líquidas) acumuladas escriturada		Quantias brutas	Perdas por imparidade acumuladas	Quantias (líquidas) escrituradas		
Mercadorias			- €			- €		
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	292,34 €		292,34 €	320,70 €		320,70 €		
Produtos acabados e intermédios			- €			- €		
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos			- €			- €		
Produtos e trabalhos em curso			- €			- €		
Totais	292,34 €	- €	292,34 €	320,70 €	- €	320,70 €		

c) Quantia de inventários escriturada pe	o justo valor menos os	s custos de vender:
--	------------------------	---------------------

Não aplicável ou indicar os custos de vender e o justo valor dos bens;

d) A quantia dos inventários escriturada pelo custo corrente.

Indicar o valor dos inventários registados por aquele critério.

e) Quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período.

No quadro seguinte é explicado o cálculo do custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas:

### **ANEXO 2017**

					Ano 2017		Ano 2016			
Quantias de inventários reconhecidas como gastos durante o período				Mercadorias	Matérias- primas, subsidiárias e de consumo	Totais	Mercadorias	Matérias- primas, subsidiárias e de consumo	Totais	
	Inventá do perí	rios no começo odo	+	320,70€		320,70 €	346,67 €		346,67 €	
érias		Compras	+	39.586,22€		39.586,22 €	39.488,01€		39.488,01 €	
e das matérias	Compras	Devoluções de compras	-	176,61 €		176,61 €	24,38 €		24,38 €	
lidas e da	Con	Descontos e abatimentos em compras	-			- €			- €	
s vend		Reclassificações				- €			- €	
adorias nidas	ações	Perdas em sinistros	-			- €			- €	
Demonstração do custo das mercadorias vendidas consumidas	Reclassificações e regularizações	Perdas por quebras	ı			- €			- €	
das	e re	Outras perdas	-			- €			- €	
custo	ações	Ofertas e amostras	-			- €			- €	
ção do	assific	Ganhos em sinistros	+			- €			- €	
onstrac	Reck	Ganhos por sobras	+			- €			- €	
Jemc		Outros ganhos	+			- €			- €	
	Inventários no fim do período			292,34 €		292,34 €	346,67 €		346,67 €	
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas =		39.437,97 €	- €	39.437,97 €	39.463,63 €	- €	39.463,63 €			
Perdas em inventários +		- €	- €	- €	- €	- €	- €			
Ofertas e a	amostras o	de inventários	+	- €	- €	- €	- €	- €	- €	

f) Quantia de ajustamento de inventários reconhecida como um gasto do período de acordo com o parágrafo 11.19 da NCRF-ESNL.

Não aplicável.

g) Quantia de reversão de ajustamento reconhecida como uma redução na quantia de inventários reconhecida como gasto do período de acordo com o parágrafo 11.19 da NCRF-ESNL:

Não aplicável.

h) Circunstâncias ou acontecimentos que conduziram à reversão de um ajustamento de inventários de acordo com o parágrafo 11.19 da NCRF-ESNL:

Não aplicável.

### **ANEXO 2017**

i) Quantia escriturada de inventários dados como penhor de garantia a passivos.

Não aplicável.

#### 10 - Rédito:

#### 10.1 - Uma entidade deve divulgar:

 a) As políticas contabilísticas adoptadas para o reconhecimento do rédito incluindo os métodos adoptados para determinar a fase de acabamento de transacções que envolvam a prestação de serviços:

O rédito e restantes rendimentos são reconhecidos no exercício a que dizem respeito, independentemente da data do seu recebimento. O rédito proveniente da venda de bens é reconhecido quando a Instituição transfere para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens e quando for provável que os benefícios económicos associados à transacção fluam para a entidade. No que se refere à prestação de serviços, o reconhecimento do rédito ocorre pelo processamento das mensalidades que se referem aos serviços prestados a utentes. Porém, quando surja uma incerteza acerca da cobrabilidade de uma quantia já incluída no rédito, a quantia incobrável, ou a quantia com respeito à qual a recuperação tenha cessado, é reconhecida como um gasto, e não como um ajustamento da quantia de rédito originalmente reconhecido.

- b) A quantia de cada categoria significativa de rédito reconhecida durante o período incluindo o rédito proveniente de:
- i) Venda de bens:
- ii) Prestação de serviços:

Rubricas	31-12-2017	31-12-2016	Variação
Vendas de mercadorias	0,00€	0,00€	0,00€
Prestações de serviços	155.284,25 €	157.265,50 €	-1.981,25 €
Total	155.284,25 €	157.265,50 €	-1.981,25 €

- iii) Juros:
- iv) Royalties;
- v) Dividendos.
- 11 Provisões, passivos contingentes e activos contingentes:
- 11.1 Para cada classe de provisão, uma entidade deve divulgar:

#### **ANEXO 2017**

a) A quantia escriturada no começo e no fim do período:

Não aplicável.

b) As provisões adicionais feitas no período, incluindo aumentos nas provisões existentes:

Não aplicável.

c) As quantias usadas (isto é, incorridas e debitadas à provisão) durante o período;

Não aplicável.

d) Quantias não usadas revertidas durante o período;

Não aplicável.

e) O aumento durante o período na quantia descontada proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer alteração na taxa de desconto;

Não aplicável.

f) A quantia de qualquer reembolso esperado, declarando a quantia de qualquer activo que tenha sido reconhecido para esse reembolso esperado;

Não aplicável.

- 11.2 Para cada classe de passivo contingente à data do balanço, uma entidade deve divulgar uma breve descrição da natureza do passivo contingente.
- 11.3 Quando um influxo de benefícios económicos for provável, uma entidade deve divulgar uma breve descrição da natureza dos activos contingentes à data do balanço.
- 11.4 A finalidade deste quadro é a de resumir os principais requisitos de reconhecimento deste capítulo, para provisões e passivos contingentes.

As quantias reconhecidas como provisão representam a melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar as obrigações presentes à data do Balanço. Não existem situações que alterem materialmente o valor presente dos dispêndios que se espera que sejam necessários para liquidar a obrigação.

Não aplicável.

#### 12 - Subsídios do Governo e apoios do Governo:

- 12.1 Devem ser divulgados os assuntos seguintes:
  - a) A política contabilística adoptada para os subsídios do Governo, incluindo os métodos de apresentação adoptados nas demonstrações financeiras;

### **ANEXO 2017**

Os subsídios do Governo encontram-se apresentados no balanço como componente do capital próprio, sendo imputados aos rendimentos do exercício na proporção das amortizações efectuadas, em cada período.

b) A natureza e extensão dos subsídios do Governo reconhecidos nas demonstrações financeiras e indicação de outras formas de apoio do Governo de que a entidade tenha directamente beneficiado;

A Instituição tem aprovado um projecto de investimento para a reconstrução, ampliação e melhoramento de vários edifícios, reconstrução de edifício administrativo (50.064,01€), reconstrução de um lar (120.000,00€), e melhoramento da creche (53.249,58€), aquisição de um autocarro (28.576,00€), e um subsidio de (50.000,00€) referente a reequilíbrio financeiro, estes subsídios não são reembolsáveis, os quais, cumprindo os requisitos estabelecidos norma da NCRF-ESNL, foram contabilizados como componente do capital próprio.

No corrente exercício foi imputado ao rendimento do período o montante de 14.552,37euros, ficando a rubrica "Outras Variações no Capital Próprio - Subsídios" a apresentar um valor de 191.447,00 euros. Estes valores podem ser constatados no mapa a seguir.

A Instituição não beneficiou de outras formas de apoio do Governo.

Descrição	Valor	Valor Taxa		Saldo	Nº de
Imobilizado		Amortização			Anos
Edif.Administrativo	43.806,01	2,00%	1.043,00	42.763,01	50
Lar - Novo	105.600,00	2,00%	2.400,00	103.200,00	50
Autocarro	0,00	14,28%	0,00	0,00	7
Edif.Creche	27.956,03	2,00%	665,62	27.290,41	50
Edif.Creche	18.637,33	2,00%	443,75	18.193,58	50
Subsidio Reequilibrio Fin.	10.000,00	20,00%	10.000,00	0,00	5
Total de Subsidios	205.999,37		14.552,37	191.447,00	

### **ANEXO 2017**





		ANO INÍCIO	VALOR TOTAL	AMORTIZAÇÕES			SALDO		MOVIMENT	OS NO ANO		SALDO		
CONTAS	DESCRIÇÕES	UTILIZAÇÃO	POR ENTIDADE E	DE					VALOR LIQ.	A de	ebito	A cre	edito	VALOR LIQ.
		INVEST.º	EMPREEND.º	AMORTIZ.	1º AO 3º ANO	4.º e 5.º ANO	6.º ANO	7.º ao 50º ANO	ANO N-1	ıra a 79831	Dutros débi	ecebimento	utros crédit	ANO N
		(2)	(3)	(4)					(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)
593	SUBSIDIOS DGAI													
5935	Edificio Administrativo FEDER	2009	52.150,01		1.043,00	1.043,00	1.043,00	49.021,00	43.806,01	1.043,00				42.763,01
5933	Edificio Creche	2009	33.280,99		665,62	665,62	665,62	31.284,14	27.956,03	665,62				27.290,41
5934	Edificio Creche MTSS	2009	22.187,33		443,75	443,75	443,75	20.856,25	18.637,33	443,75				18.193,58
5936	Autocarro CRSS - MASES	2009	40.000,00		5.712,00	5.712,00	5.712,00	22.848,00	0,00	0,00				0,00
5937	Edificio Lar	2011	120.000,00		2.400,00	2.400,00	2.400,00	105.600,00	105.600,00	2.400,00				103.200,00
5938	Reequilibrio Financeiro	2013	50.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	10.000,00				0,00
	•••													
	TOTAL SUBS. EMP. A - EX.: (CRECHE)		317.618,33		10.264,37	10.264,37	10.264,37	229.609,39	205.999,37	14.552,37				191.447,00
43	INVESTIMENTO													
43213	Edificio Administrativo (DGAL)	2009	74.500,01	2%	1.490,00	1.490,00	1.490,00	70.030,00	62.580,01					61.090,01
43212	Edificio Creche	2008	117.798,04	2,00%	2.355,96	2355,96	2355,96	110.730,12	95.684,23					93.328,27
43342	Autocarro	2009	51.900,00	14,28%	7.411,32	7.411,32	7.411,32	29.666,04	7.411,32					0,00
43211	Edificio Lar (MASES)	2011	308.377,88	2,00%	6.167,56	6.167,56	6.167,56	271.372,52	271.372,52					265.204,96
	TOTAL DO INVESTIM EMP. A - EX.:		552.575,93		17.424.84	17.424.84	17.424.84	481.798.68	437.048,08					419.623,24
	,													,

c) Condições não satisfeitas e outras contingências ligadas ao apoio do Governo que tenham sido reconhecidos.

Não aplicável.

- d) Benefícios sem valor atribuído, materialmente relevantes, obtidos de terceiras entidades;
  Não aplicável.
- e) Principais doadores/fontes de fundos:

Informação que poderá ser prestada com base na informação a prestar para efeitos fiscais;

- 13 Efeitos de alterações em taxas de câmbio:
- 13.1 Uma entidade deve divulgar a quantia das diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados:

As transacções em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço.

### **ANEXO 2017**

As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas nos resultados.

Não aplicável.

#### 14 - Impostos sobre o rendimento:

#### 14.1 Devem ser divulgados separadamente:

a) Gasto (rendimento) por impostos correntes:

Não aplicável.

b) Quaisquer ajustamentos reconhecidos no período de impostos correntes de períodos anteriores:

Não aplicável.

c) A natureza e quantia do gasto (rendimento) de imposto reconhecido directamente em Fundos Patrimoniais:

Não aplicável.

#### 15 - Instrumentos financeiros:

15.1 Uma entidade deve divulgar as bases de mensuração, bem como as políticas contabilísticas utilizadas para a contabilização de instrumentos financeiros, que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras:

Instrumentos financeiros mensurados ao custo menos perda por imparidade:

- Clientes, fornecedores, Contas a receber, Contas a pagar e Empréstimos bancários;

No quadro seguinte é apresentada a desagregação dos valores inscritos na rubrica de Clientes:

Descrição		2017	2016
Clientes			
Clientes c/c		1.396,34	454,91
Clientes - tít. a receber			
Clientes - Cobrança duvidosa			
Perdas por imparidade acumuladas			
	Total	1.396,34	454,91

### **ANEXO 2017**

A rubrica de Outras Contas a Receber é constituída por:

Descrição		2017	2016
Devedores por acréscimos de rendimentos + outros devedores + saldos credores em fornecedores		14.792,36	16.617,89
	Total	14.792,36	16.617,89

No quadro seguinte é apresentada a desagregação dos valores inscritos na rubrica de Outras Contas a Pagar e em Fornecedores:

Descrição		2017	2016
Fornecedores		27.477,55	28.985,62
Outras contas a pagar			
	Total	27.477,55	28.985,62

A Rubrica estado e outros entes públicos apresenta a seguinte desagregação:

Descrição		2017	2016
Trabalho dependente		3.857,47	3.328,47
Trabalho independente		10,00	27,50
Sobretaxa de IRS		84,00	156,00
Contribuições para a Segurança social		29.282,73	30.167,19
	Total	33.234,20	33.679,16

O saldo Credor da rubrica Estado e outros entes Públicos (29.282,73€) está a ser pago através de plano prestacional, a divida até 31-12-2017 encontra-se explicada no quadro seguinte:

Ano/mês	Processo/ NIF origem da dívida	Referente a	Quantia
2015-12	0901201600018619/ NIF 501423940	Contribuições	2.782,70
2016-01	0901201600018619/ NIF 501423940	Contribuições	5.677,14
2016-02	0901201600026468/ NIF 501423940	Contribuições	3.089,18
2017-11	0901201800000612/ NIF 501423940	Contribuições	4.492,20
2017-11	0901201800000620/ NIF 501423940	Juros	0,00
2017-12	0901201800011452/ NIF 501423940	Contribuições	6.380,08
2017-12	0901201800011460/ NIF 501423940	Cotizações	530,70

#### **ANEXO 2017**

A rubrica empréstimos obtidos apresenta a seguinte desagregação:

Identificação	do emprestimo	Capital contratado	Capital em divida
Nº de Operação	243.004.675.691	22.904,00	10.020,47
Nº de Operação	243.004.713.753	22.904,00	10.020,47
Nº de Operação	243.004.618.791	120.000,00	62.227,15
Nº de Operação	243.004.995.991	50.000,00	37.500,02
			119.768,11

Instrumentos financeiros mensurados ao justo valor:

- Activos financeiros (acções) negociados em mercado líquido regulamentado.

Não aplicável.

15.2 – Para todos os instrumentos financeiros mensurados ao justo valor, a entidade deve divulgar a respectiva cotação de mercado:

À data de 31 de Dezembro de 2017 a entidade detinha os seguintes activos financeiros mensurados ao justo valor:

Não aplicável.

- 15.3 Se uma entidade tiver transferido activos financeiros para uma outra entidade numa transacção que não se qualifique para desreconhecimento, a entidade deve divulgar, para cada classe de tais activos financeiros:
  - a) A natureza dos activos: Indicar que tipos de activos foram transferidos;

Não aplicável.

b) A natureza dos riscos e benefícios de detenção a que a entidade continue exposta;

Não aplicável.

c) As quantias escrituradas dos activos e de quaisquer passivos associados que a entidade continue a reconhecer.

Não aplicável.

**ANEXO 2017** 

15.4 - Quando uma entidade tenha dado em garantia, penhor ou promessa de penhor activos

financeiros, deverá divulgar:

a) A quantia escriturada de tais activos financeiros; e

Não aplicável.

b) Os termos e condições relativos à garantia, penhor ou promessa de penhor.

Não aplicável.

15.5 - Para empréstimos contraídos reconhecidos à data do balanço, uma entidade deve divulgar

as situações de incumprimento:

Não aplicável.

16 - Benefícios dos empregados:

Os benefícios dos empregados de curto prazo incluem os salários, ordenado, eventuais retribuições

por trabalho extraordinário, comissões sobre as vendas, subsídio de férias, subsídio de natal e

abonos para falhas. Encontram-se ainda incluídas as quotizações para a Segurança Social e o

seguro de acidentes de trabalho.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas nos gastos no período

em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do

reconhecimento de um passivo que se extingue pelo seu pagamento.

Tendo por base a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao

período, uma vez que este é coincidente com o ano civil, vence-se em 31 de Dezembro de cada

ano, sendo pago durante o período seguinte, pelo que os correspondentes gastos encontram-se

reconhecidos como um benefício de curto prazo.

A eventual existência de rescisões de contratos de trabalho por decisão da Instituição ou por mútuo

acordo, são reconhecidas como gastos do período em que ocorrem.

Quanto às remunerações praticadas aos órgãos sociais, estas ascendem a:

Não aplicável.

16.1 - As entidades devem divulgar o número médio de empregados durante o ano:

Indicar, por valência o número de funcionários afectos a cada uma dela, assim como o total de

funcionários afecto aos serviços administrativos.

### **ANEXO 2017**

Valências	Nº de Funcionários
Lar	7
Centro de dia	2
Apio domiciliário	3
Creche	5
Infantário	6
ATL	1
RSI	7
Total	31

# 16.2 – Número de membros dos órgãos directivos e alterações ocorridas no período de relato financeiro:

Indicar, por valência o número de elementos da direcção/mesa administrativa afectos e as alterações que possam ter ocorrido no período.

Não aplicável.

#### 17 - Divulgações exigidas por diplomas legais:

#### 17.1 - Dívidas ao Estado e à Segurança Social

Em 31 de Dezembro de 2017 a Instituição tinha em mora a segurança social de Novembro, por falta de fundos de tesouraria.

### **ANEXO 2017**

### 17.2 – Informação por actividades económicas:

Código CAE	Mercado interno				
Rev. 3	Vendas	Prest.Serviços	Compras	F.S.E.	
85100/88101/94995		155.284,25	29.409,61	82.936,99	
		Mercado comunitário			
	Vendas	Prest.Serviços	Compras	F.S.E.	
		Mercado extra-	comunitário		
	Vendas	Prest.Serviços	Compras	F.S.E.	
		Total			
	Vendas	Prest.Serviços	Compras	F.S.E.	
	0,00	155.284,25	29.409,61	82.936,99	
Custo das Mercadorias e Matérias Consumidas					
	Mercadorias	Matérias	Total		
	0,00	39.437,97	39.437,97		
	Variação da Produção				
	NºMédio de pessoas				
	ao serviço	35			
	C	custos com o pessoal			
	Remuneração	Outros	Total		
	339.355,25	90.144,08	429.499,33		
	Activos fixos tangiveis:				
	Quantia escriturada liqu	ıida final		557.829,65	
	Total de aquisições Das quais: em edificios e outras construções				
	Adições no periodo de activos em curso				
	Propriedades de investimento:				
	Quantia escriturada liquida final				
	Total de aquisições				
	Das quais: em edificios e outras construções				
	Adições no periodo de p	propriedades de investi	mento em curso		

### **ANEXO 2017**

- 18 Outras informações:
- 18.1 Explicitação e justificação dos movimentos ocorridos no exercício em cada uma das rubricas de Fundos Patrimoniais, constantes do balanço, para além das referidas anteriormente.

Rubricas	Saldo inicial	Débitos	Créditos	Saldo final
Fundo Social	76.669,92 126.039,34 205.999,37	42.738,58		76.669,92 83.300,76 191.447,00
	408.708,63	57.290,95		351.417,68

Lageosa do Mondego, 7 de Março de 2018.

A Direcção		
O Técnico(a) Oficial de Contas		